



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### • **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

### **1- OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, GERAIS (ÉTICOS E SIMILARES), GENÉRICOS, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA (PPI) DA ATENÇÃO BÁSICA.

### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

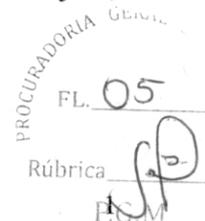
A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de adquirir medicamentos éticos, genéricos e similares que não constam na lista de compra da Programação Pactuada Integrada (PPI), portanto não são distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, mas que são importantes para tratamento de doenças. Os medicamentos adquiridos serão distribuídos à população que se encontram em caso de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Saúde.

### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000018/2024.

### **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1. Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**5.2 - Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**5.3 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4. Forma de Fornecimento:** fornecimentos contínuos, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

## 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Por todo exposto a estimativa das quantidades fica de acordo com o descrito na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	50.000,00	15,02%
2	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS E SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	50.000,00	15,02%
3	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	50.000,00	15,02%
4	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS E SIMILARES CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	50.000,00	15,02%

PROCURADORIA GERAL DO  
FL. 06  
Rúbrica   
R.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para determinar o valor da planilha de custo foi tomado como base o percentual médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujos dados estão acostados ao presente processo.

Destacamos que a pesquisa de mercado foi realizada com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme determina o art. 23, II da lei 14.133/21.

É parte integrante do presente a pesquisa de mercado acompanhada **dos preços unitários referenciais**, e se for o caso memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço médio ao consumidor (PCM), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada a resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMES – Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos.

Para obtenção do valor do medicamento em reais (R\$) será tomado como base o preço da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, e aplicado o percentual de desconto contratado, conforme descrito a seguir:

I – O cálculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

$VP = VPMC - IP$ , onde:

VP = Valor a ser pago

VPMC = Valor do preço médio ao consumidor da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA

IP = Índice percentual contratado

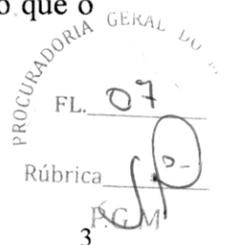
VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos produtos, nas quantidades especificadas, por meio de registro de preços destina-se atender as necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de medicamentos para o tratamento de saúde.

## 10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento, no sentido de que a licitação ser realizada por item visto que o objeto é divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Destacamos que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto do presente está alinhado com o planejamento estratégico do órgão, a contratação pretendida se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA),

As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município, a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## 13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

## 14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

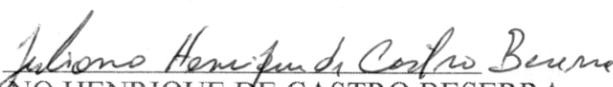
## 15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado

## 16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Por todo exposto e com base nos elementos colhidos, é possível concluir que a referida aquisição refere-se ao abastecimento regular de medicamentos que são indispensáveis a manutenção e continuação dos serviços público de saúde no município de pentecoste.

Pentecoste-CE, em 19 de fevereiro de 2024.

  
JULIANO HENRIQUE DE CASTRO BESERRA  
COORDENADOR ATENÇÃO FARMACÊUTICO  
MATRICULA: 4181

